



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

001133

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 068/2023**

**CONTRATO Nº 101/2023-CPLC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE  
GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA  
**MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS  
EIRELI**, COMO MELHOR ABAIXO SE  
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a **Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, nacionalidade brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.448.184-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, e de outro lado, a empresa **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76, sediada na Av. A, 4165, Sala 307 Bloco 1 T06, Bairro: Paiva, Cabo De Santo Agostinho/PE – CEP: 54.522-005, e-mail: [maxlicite.vendas@gmail.com](mailto:maxlicite.vendas@gmail.com), [licitacao.maxiicite@gmail.com](mailto:licitacao.maxiicite@gmail.com), Fone: (81) 3203-3903, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON SOARES DA SIVAS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 030.407.284-23, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 026/2023, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

| LOTES | DESCRIÇÃO   | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|---|-------|-----|--------|----------------|--------------|
| 1     | BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 40L EM POLIPROPILENO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. | ICASA | UND | 204    | R\$ 16,00      | R\$ 3.264,00 |



001134

## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIA  
IS  
EIRELI:395  
374000001  
76

Assinado de  
forma digital  
por  
MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:39537  
400000176

|                                    |  |        |     |        |          |              |
|------------------------------------|--|--------|-----|--------|----------|--------------|
| 2                                  | BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 20L EM POLIPROPILENO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES   | ICASA  | UND | 224    | R\$ 8,58 | R\$ 1.921,92 |
| 4                                  | CESTO PARA LIXO 10L, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM TAMPA, VAZADO.  | ICASA  | UND | 1000   | R\$ 3,71 | R\$ 3.710,00 |
| 7                                  | ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIÇO PESADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM, LARGURA MÍNIMA 110 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES | BRILUX | UND | 12.000 | R\$ 0,63 | R\$ 7.560,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 16.455,92</b> |  |        |     |        |          |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 16.455,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário)**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do § 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

|                      |              |  |
|----------------------|--------------|--|
| Órgão                | 15000        | Secretaria de Educação                                     |
| Unidade Orçamentária | 15001        | Secretaria de Educação                                     |
| Função               | 12           | Educação   |
| Sub-função           | 361          | Ensino Fundamental   |
| Ação                 | 2151         | Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica |
| Despesa              | 150          |  |
| Elemento             | 3.3.90.30.00 | Material para consumo                                      |
| Recurso              | 1.550.0000   | Recursos do Salário Educação                               |



001135

## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

|                      |              |  |
|----------------------|--------------|--|
| Órgão                | 15000        | Secretaria de Educação                                     |
| Unidade Orçamentária | 15001        | Secretaria de Educação                                     |
| Função               | 12           | Educação   |
| Sub-função           | 361          | Ensino Fundamental   |
| Ação                 | 2151         | Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica |
| Despesa              | 149          |  |
| Elemento             | 3.3.90.30.00 | Material para consumo                                      |
| Recurso              | 1.500.1001   | 25% de Impostos e Transferências para Educação             |

|                      |              |  |
|----------------------|--------------|--|
| Órgão                | 15000        | Secretaria de Educação                         |
| Unidade Orçamentária | 15001        | Secretaria de Educação                         |
| Função               | 12           | Educação                                       |
| Sub-função           | 361          | Educação Fundamental                           |
| Ação                 | 2138         | Manutenção das Atividades do Gabinete da Seduc |
| Despesa              | 107          |  |
| Elemento             | 3.3.90.30.00 | Material para Consumo                          |
| Recurso              | 1.500.1001   | 25% de Impostos e Transferências para Educação |

MAXLICIT  
E  
SOLUCOES  
S  
COMERCIAIS  
EIRELI:39  
53740000  
0176

Assinatura  
de forma  
digital por  
MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:395  
374000001  
76

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:****CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 4) O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos após a Ordem de Fornecimento;
- 5) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 6) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 7) Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 8) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;



- 9) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

1. A entrega dos produtos objeto deste Contrato, se dará sob demanda em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecedor a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;
2. A entrega dos objetos licitados deve ser realizada no Almoarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
3. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de 03 (três) dias, conforme especificado neste Contrato.

**DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Fornecedor*, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



001137

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:39537  
400000176

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos



001138

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**

**CLAUSULA VIGÉSIMA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.



001139

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** O Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino  
Secretária de Educação  
Portaria 015/2021-GP  
Matrícula 5324/7091

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

CPF Nº. 000.448.184-40

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA**

**MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS**  
EIRELI:39537400000176

Assinado de forma digital por  
**MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS**  
EIRELI:39537400000176

**MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**

CNPJ nº 39.537.400/0001-76

**ANDERSON SOARES DA SIVAS**

CPF nº 030.407.284-23

**REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:A102B2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.153.320/0001-82. VALOR REGISTRADO: R\$ 58.553,88 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:1D0B865B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 109/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

**CONTRATO Nº 109/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.153.320/0001-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cumbuca plástica para merenda escolar, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 58.553,88 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:92D41F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 101/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**

**CONTRATO Nº 101/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 16.455,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

001140

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:C45C9E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 102/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**

**CONTRATO Nº 102/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MILLENIUM LICITACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -- CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:AA9F3C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 103/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**

**CONTRATO Nº 103/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 78.821,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:8F8121A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 104/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**

**CONTRATO Nº 104/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 36.441.415 0001-48. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 19.280,00 (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**